LEI Nº 2986 - DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre o repasse de verba honorária de sucumbência aos Diretores Jurídicos e Advogados do Poder Público Municipal.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os honorários de sucumbência, arbitrados em processo judicial em que o Município é parte, aos Diretores Jurídicos e Advogados que atuem em defesa do município.

Artigo 2º - As verbas honorárias de sucumbência arbitradas em processo judicial devidamente ajuizado, serão rateadas entre os Diretores Jurídicos e Advogados do quadro municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2809, de 06.07.99.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de agosto de 2.001

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário da Fazenda e Governo

CM n.º 63/2001